

II – Auferir as notas fiscais referentes ao recebimento da alimentação destinada aos Privados de Liberdade;

III – Supervisionar o processo de planejamento, elaboração de cardápios e controle da estocagem, preparação, conservação, bem como de distribuição dos alimentos, que serão operacionalizados pela empresa contratada;

IV – Emissão de relatório diário com todos os tópicos relacionados às determinações dos incisos anteriores à Diretoria de Atendimento Biopsicossocial – DAB;

1º - O relatório diário, emitido pelo Nutricionista designado a responsável técnico, será encaminhado para a Diretoria, a qual está subordinado e à Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura – DLPI para conhecimento e providências pertinentes.

Art. 4º - Os termos aqui dispostos revogam a PORTARIA Nº 893/2017 – GAB/SUSIPE, publicada no dia 18 de setembro de 2017, como também todas as disposições contrárias a esta PORTARIA.

Art. 5º - As disposições desta PORTARIA entram vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenc

Protocolo: 553288

**PORTARIA Nº 542/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor KLEBSON DA SILVA SENA, Agente Prisional lotado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas, acerca da ausência injustificada em audiência a ser realizada no dia 10/03/2020, mesmo devidamente intimado, conforme decisão na Sindicância Administrativa Investigativa nº 5328/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, IX, "b" c/c 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 553323

**PORTARIA Nº 548/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5478/2020-CGP/SEAP, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ALVARO SANDRO CORREIA DOS SANTOS, Agente Prisional lotado na Diretoria de Execução Criminal, acerca dos fatos narrados na denúncia datada de 08/11/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante apresentou Relatório Conclusivo, no qual recomendou o arquivamento, haja vista o distrato do acusado durante a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, do RJU. O término do vínculo do acusado ALVARO SANDRO CORREIA DOS SANTOS obteve o interesse de agir na continuação da apuração administrativa de sua responsabilidade, haja vista que o ato de distrato opera-se no plano material, desconstituindo a relação jurídica Servidor-Administração.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno de ALVARO SANDRO CORREIA DOS SANTOS ao quadro funcional desta SEAP, a Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar nº 5478/2020-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 553463

**PORTARIA Nº 547/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE JUNHO DE 2020**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5331/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta conduta de Agentes prisionais lotados no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, em 11/12/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU, em consonância com as provas acostadas, não há indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional por parte de servidores desta Secretaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 553472

**PORTARIA Nº 250/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5243/2019-CGP/SEAP, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor RENAN AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, acerca de suposta conduta, conforme Termos de Declaração, prestados perante a 3ª Promotoria de Justiça de Paragominas; datados de 25/06/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apresentou Relatório Conclusivo, o qual evidencia, com base nas provas testemunhais e documentais, indícios de materialidade e autoria em face de RENAN AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, recomendando a aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, parcialmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, com fulcro, no art. 201, I, do RJU, em razão da exoneração do acusado, ocorrida no dia 18/02/2020 (DOE Nº 34121), não sendo possível a aplicação da responsabilização funcional.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex-servidor RENAN AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, e conforme o art. 3º da PORTARIA nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para reabertura do processo para continuidade à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 553332

**PORTARIA Nº 543/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA ANTUNES, Agente Prisional lotado no Centro de Recuperação Regional de Bragança, acerca da ausência de urbanidade para com colega de trabalho, conforme decisão na Sindicância Administrativa Investigativa nº 5334/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, II, III e VI, art. 178, XI e XIV c/c 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 553325

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 371/2020-CGP/
SEAP, DE 24/04/2020,**

DOE Nº 34.196, DE 27/04/2020 (PROT.: 542.972), REF. AO PAD 5446/2020. **ONDE SE LÊ:** "servidores ANA CAROLINE LEMOS LOPES, BRENDA LUCIANA LAGO PRAXEDES, BRENDA PEREIRA DA SILVA, EDIENE REIS MOREIRA BARROS, ELISEU DA SILVA SOUZA JUNIOR, GILCIRENE DE OLIVEIRA SANTANA DA PAIXÃO, GIRLEIDE MARLUCE PAULO VIEIRA, GLEYSON NASCIMENTO ANDRADE, GOOLDY MELRY SOUZA ALBERTO, ISAAC ALEXANDRE FERNANDES DOS ANJOS, MAIANE SILVA N. FREITAS, NATANIEL DA COSTA ALVES, PAULA PRISCILA DO ESPIRITO BARROSO, PAULO HENRIQUE SILVA LIRA, PEDRO PAULO SANTOS DE SOUSA, RAFAEL GARCIA E SILVA, RONALD CEZAR PANTOJA TAVARES, SILAS SILVA FARIAS, SIRLEY WEDER BARBOSA DUARTE, THIAGO LIMA GUERREIRO, VANEISE DE CASSIA MONTEIRO MACEDO, Agentes Prisionais lotados no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua";

LEIA-SE: "servidores ANA CAROLINE LEMOS LOPES, BRENDA LUCIANA LAGO PRAXEDES, BRENDA PEREIRA DA SILVA, ELISEU DA SILVA SOUZA JUNIOR, GILCIRENE DE OLIVEIRA SANTANA DA PAIXÃO, GIRLEIDE MARLUCE PAULO VIEIRA, GLEYSON NASCIMENTO ANDRADE, GOOLDY MELRY